



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.559, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública à Associação Intercristo Projeto de Fátima Escola de Maria.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à “Associação Intercristo Projeto de Fátima Escola de Maria”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.359.881/0001-05, registrada no Cartório de Ofício RTDPJ – Itaúna-MG sob nº LIV A-34, Pág. 301, em regular funcionamento desde 19/06/2013, com sede na Rua Grafite, nº 673, Bairro Padre Eustáquio, CEP nº 35.680-162, Itaúna-MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de setembro de 2020.



Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município